



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.516

(Projeto de Lei nº 26/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
149	3.3.50.43-02	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.241.0086-2.127	R\$ 300.000,00
		Cód. Aplicação: EMENDA 202306249889 – DEMANDA 055913 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM BOSCO: R\$ 100.000,00		
		Cód. Aplicação: EMENDA 202306249894 – DEMANDA 055907 – NÚCLEO SOCIAL JOÃO DE BARRO: R\$ 100.000,00		
		Cód. Aplicação: EMENDA 202306249896 – DEMANDA 055904 – PROJETO RENASCER: R\$ 100.000,00		

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
151	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.241.0086-2.127	R\$ 350.000,00
		Cód. Aplicação: EMENDA SIGTV 202315270011 – PROGR. 354630620230001 - NÚCLEO SOCIAL JOÃO DE BARRO: R\$ 116.000,00		
		Cód. Aplicação: EMENDA SIGTV 202315270011 – PROGR. 354630620230002 - CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO: R\$ 118.000,00		
		Cód. Aplicação: EMENDA SIGTV 202315270011 – PROGR. 354630620230003 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM BOSCO: R\$ 116.000,00		

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares na Ficha Orçamentária 149, para fins de atender Emendas Estaduais no valor total de R\$ 300.000,00, destinadas às entidades socioassistenciais Centro de Convivência Dom Bosco – R\$ 100.000,00, Núcleo Social João de Barro – R\$ 100.000,00 e Projeto Renascer – R\$ 100.000,00.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais suplementares na Ficha Orçamentária 151, para fins de atender Emendas Federais no valor total de R\$ 350.000,00, destinadas às entidades socioassistenciais Núcleo Social João de Barro – R\$ 116.000,00, Centro Social Nossa Senhora do Rosário – R\$ 118.000,00 e Centro de Convivência Dom Bosco – R\$ 116.000,00.

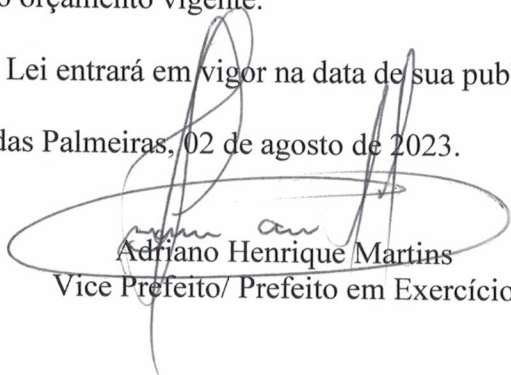
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) originários da transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e no valor de R\$ 350.000,00 originários da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Ministério da Cidadania.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 02 de agosto de 2023.


Adriano Henrique Martins

Vice Prefeito/ Prefeito em Exercício

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em: 04/08/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete

